

LEI nº 004 De 26/09/1963

Abre crédito especial de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para aquisição de livros, impressos e material de expediente.

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir livros, impressos e material de expediente, neste exercício, abrindo-se o respectivo crédito especial de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que cumpram ou façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., aos 26 de setembro de 1963.